

GAZETA DO OESTE

Ano VIII Nº 2113 Rua Folk Rocha, Nº103 - Sala 01 - Sandra Regina (Centro) - Barreiras/Ba Tel. : 77 3612.7476 14 de julho de 2014

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL BREJOLÂNDIA

CNPJ 13.654.439/0001-80

Praça Alpiniano Jose Alves, 11 – Brejolândia – Ba

RATIFICAÇÃO

Ratificação do Ato de Inexigibilidade de Licitação.

O Prefeito Municipal de BREJOLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Procuradoria Jurídica Municipal; RESOLVE:

Ratificar o Processo Administrativo nº. 160/2014 de Inexigibilidade Licitação nº 030/2014 bem como Homologar e Adjudicar o referido processo que tem por objeto a Prestação de Serviços Como Enfermeira no PSF da Comunidade de Mamonal, interior deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais conforme a programação/escala da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando assim, a contratação e a emissão do empenho em nome da Sr^a. **JUSCILEI RODRIGUES MARTINS, Brasileira, Casada, Enfermeira, portadora do CPF nº 809.244.175-87 e RG. 11114797 20 SSP/BA, inscrito no COREN/BA nº 370.254, residente e domiciliado no Povoado de Javi, Zona Rural do Município de Muquém do São Francisco – Bahia.** O valor total da contratação é de **RS 11.715,03 (onze mil setecentos e quinze reais e três centavos)**, com vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2014, de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Brejolândia – Ba, 11 de julho de 2014.

GILMAR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal